



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE TRANSPORTE

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores

2022



Assinado com senha por ENDERSON CLAYSON BONCALVES SILVA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA  
e LUCAS CRISTIANO DE OLIVEIRA.  
Use 327: 094.22634885-2248 para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3271094.22634885-2248>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 19:09



TJPAPRO202202326V02





## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, em caráter continuado, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.

### 1.1. Escopo dos serviços

A locação será caracterizada pela disponibilização de veículos que ficarão a disposição da CONTRATANTE, sem condutor, com quilometragem livre, sem o fornecimento de combustível, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, durante toda a vigência do contrato, devendo ser guardados nas dependências da CONTRATANTE.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

A utilização de veículos para o transporte de servidores e materiais no serviço público tem sido objeto constante de estudo, vislumbrando a otimização para o atendimento da alta demanda de maneira eficiente e econômica. Atualmente o modelo da prestação deste serviço no TJPA é considerado como um modelo tradicional, o qual possui frota própria em sua totalidade, conduzida por motoristas terceirizados e por servidores remanescentes do quadro de condutores, promovendo o apoio necessário ao desenvolvimento da atividade meio e fim.

Neste sentido, o Departamento de Patrimônio e Serviços e a Divisão de Transportes desenvolveram estudo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de veículos automotores, sem condutor, visando a otimização e a redução dos custos do serviço de transporte.

A contratação abrange - dada a disponibilidade e abundância de serviços - os pequenos e médios deslocamentos nos diversos Polos Administrativos e Judiciários, compreendendo alguns municípios do interior do Estado, objetivando promover a substituição gradativa do quantitativo de veículos próprios do TJPA, em face da depreciação natural dos mesmos, bem como os altos custos empregados com manutenção, visto que muitos dos veículos que ora atendiam as necessidades desta Corte já se encontram com tempo de utilização avançado.





## 2.2. FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Item	Tipo de veículo	Unidade	Quantidade
1	Hatch	Veículo por mês	21
2	Caminhonete	Veículo por mês	04
TOTAL DE VEÍCULOS DE LOCAÇÃO CONTINUADA			<b>25</b>

2.2.1. Locação continuada de 25 (vinte e cinco) veículos por mês, sem condutor, cujo escopo dos serviços está descrito no item 1.1.

2.2.1.1. Os serviços aos quais esse item trata consistem em serviços de natureza continuada, por esse motivo estão registrados em quantidade de veículos locados por mês, cujo pagamento se dará em valor fixo mensal.

2.2.1.1.1. Os serviços serão prestados nos municípios listados no Anexo 1 deste instrumento, podendo eventualmente ser executado em outro município, contanto que o veículo pernoite no destino.

2.2.1.1.2. As quantidades definidas no item anterior foram estimadas a partir da demanda atendida pela CONTRATANTE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

## 2.3. Forma de seleção do fornecedor

2.3.1. A contratação será realizada através da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cuja adjudicação se dará sobre a proposta de menor preço por ITEM.

2.3.2. Importa destacar que não serão aceitas, após a fase de lances e negociação, propostas cujos valores unitários e/ou global sejam superiores aos valores estimados por este Tribunal, conforme planilha de preço referencial constante no anexo 04 deste instrumento.

2.3.3. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes e quantidades inferiores às estimadas no objeto deste instrumento.

## 2.4. Dos critérios técnicos de habilitação

2.4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços descritos no item 1.1, em características compatíveis, em quantidade equivalente a 40% da quantidade estabelecida no item 2.2.1., por período não inferior a 01 (um) ano, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

2.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.





2.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

2.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que não inferiores a 30 dias por atestado, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.

2.4.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos Item 10.9, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

2.4.1.5. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, conforme Item 10.10, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

2.4.1.6. Será considerado sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado por órgão no qual conste para a empresa penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, referente a serviços semelhantes aos do objeto desta contratação.

2.4.2. Deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## 2.5. Do impacto ambiental

2.5.1. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

## 2.6. Apresentação da proposta

2.6.1. A proposta apresentada pelo LICITANTE deverá individualizar o valor mensal do veículo, e o valor global da proposta, conforme o modelo e instruções contidas no anexo 3, deste instrumento.

2.6.2. Para a formação do valor da proposta, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, considerar:

2.6.2.1. Todos os custos advindos da execução do objeto da contratação, dos quais, não se limita, mas se destacam os relativos a:

2.6.2.1.1. Licenciamento e IPVA;

2.6.2.1.2. Seguro obrigatório;





2.6.2.1.3. Seguro total (veículo, terceiros e passageiros); e

2.6.2.1.4. Manutenções preventivas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1. Da dinâmica de execução dos serviços

3.1.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada nas respectivas sedes do TJPA, nos municípios indicados pela CONTRATANTE, em no máximo, 30 dias corridos.

3.1.2. Caso a CONTRATADA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o (s) veículo (s) no prazo estipulado no item 3.1.1., por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo está destinado, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do estabelecido para apresentação do veículo.

3.1.3. Na ocorrência das situações descritas no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a CONTRATANTE poderá dilatar o prazo estabelecido no item 3.1.1. de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

3.1.3.1. Os veículos deverão ser entregues com até 20 mil quilômetros rodados, limitados há até 02 (dois) anos de fabricação.

3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da CONTRATANTE, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fazer uso do sistema de rastreamento veicular, por meio da instalação no próprio veículo de aparelhos capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de sistema híbrido GPS (Global Position System) / GSM (Global System for Mobile), sem ônus para CONTRATANTE.

3.1.6. O sistema de gestão / monitoramento dos veículos deverá permitir o acesso através de sistemas informatizados de plataforma Web ou qualquer outro meio que permita o rastreamento em tempo real (on-line) dos veículos.

3.1.7. O sistema de monitoramento deverá emitir relatórios de posição, deslocamento (localização), quilometragem percorrida, registro de velocidades no percurso, e média de velocidade no percurso.

3.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, login e senha, tantos quantos forem necessários, para permitir o acesso ao referido sistema de rastreamento, de forma individualizada.





3.1.9. A CONTRATADA deverá fazer uso de identificação visual nos veículos contratados, sem ônus para a CONTRATANTE, por meio da aplicação de adesivos na lataria, de acordo com o layout do anexo 02.

3.1.10. Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA faça uso de qualquer identificação nos veículos que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros.

3.1.11. A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.

3.1.12. A CONTRATANTE fará a vistoria dos veículos no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

3.1.13. No caso de recusa do veículo que não atenda às especificações, a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.14. Poderá haver subcontratação parcial em até 15% do quantitativo total. Em havendo, somente serão aceitas para os casos de sinistros, manutenções corretivas e preventivas, efetivada mediante a apresentação de justificativa plausível e a devida autorização da CONTRATANTE.

3.1.15. Os veículos serão de uso exclusivo da CONTRATANTE e serão guardados em suas dependências. A guarda das chaves principal e reserva dos veículos ficará sob responsabilidade do Chefe da Unidade Judiciária/Administrativa ou servidor designado pela CONTRATANTE.

3.1.16. Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços.

3.1.17. Por ocasião do certame licitatório ou durante a execução contratual, o PARTICIPANTE/CONTRATADA deverá apresentar Planilha de formação de preços, quando da necessidade de detalhamento dos preços praticados.

3.1.18. A CONTRATADA deverá realizar nos veículos, objeto de vistoria, anotando-se no formulário "Check List" todas as observações sobre seu estado e deverá conter imagens das condições externa e interna do veículo e do motor, por ocasião de sua entrega, emitindo cópia do documento impressa e digitalizada à CONTRATANTE.

3.1.19. Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave principal e a reserva, cópia impressa do CRLV-e (Certificado de registro e licenciamento veicular digital) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas supra.





3.1.20. Na hipótese de perda ou extravio da chave original ou reserva, o custo da reposição do item será da CONTRATANTE.

3.1.21. Ao término do Contrato, os veículos de locação continuada serão entregues à CONTRATADA com o tanque de combustível cheio.

### **3.2. Do licenciamento**

3.2.1. Todos os veículos, deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado da cópia impressa do CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento veicular digital) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.

3.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

3.2.3. Por ocasião do licenciamento anual as cópias impressas e digitalizadas dos CRLV-e deverão ser remetidas, com antecedência, aos locais que possuírem veículo alocado.

3.2.4. A cópia digitalizada dos CRLV-e, devem ser encaminhadas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE.

### **3.3. Da manutenção preventiva e corretiva**

3.3.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos períodos e quilometragens recomendadas pela boa técnica e de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos, constantes do "Manual do Proprietário" de cada veículo, sem ônus para a CONTRATANTE. Estão também incluídos os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e das peças desgastadas, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança e uso.

3.3.2. Os custos de reparos advindos de furos em pneus serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3.3. A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluídos os serviços de borracharia, lavagem (com aspiração) com periodicidade quinzenal ou quando a CONTRATANTE solicitar, devidamente justificada, funilaria, elétrica e/ou





eletrônica, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como, prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

3.3.5. A CONTRATADA deverá substituir os veículos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE e sem custos adicionais, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e qualquer outra situação que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, em qualquer ponto do Estado do Pará, sem prejuízo dos prazos estipulados no item 3.13.2 (prazos de execução: atendimentos), deste termo de referência.

3.3.6. A CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade, no caso das ocorrências descritas no item anterior, considerando a possibilidade de subcontratação, conforme previsão estabelecida no itens 3.1.14, devendo o veículo sublocado ser substituído tão logo o veículo da CONTRATADA esteja em condições de rodagem.

3.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho, sem ônus, sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, motivado por pane e/ou qualquer outro tipo de sinistro.

3.3.8. A CONTRATADA deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando houver as seguintes situações:

3.3.8.1. Em caso de perda total do veículo.

3.3.8.2. Em caso de roubo ou furto.

3.3.8.3. Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva.

3.3.8.4. Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço.

3.3.8.5. A CONTRATANTE não arcará com os custos inerentes a pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, que serão avaliados pela CONTRATANTE.

#### 3.4. Da Ocorrência de Multas de Trânsito

3.4.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pela CONTRATANTE.

3.4.2. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.





### 3.5. Do Seguro com Cobertura Total

3.5.1. A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e sem cobrança de franquia.

3.5.2. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item 3.5.3. Ainda, todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e contra terceiros, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

3.5.3. Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, -falantes, antenas etc.), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência do contrato.

### 3.6. Procedimentos quando houver sinistro

3.6.1. A CONTRATANTE terá a incumbência de informar imediatamente o ocorrido à CONTRATADA, a qual realizará todos os procedimentos cabíveis.

3.6.2. O condutor deverá acionar imediatamente os serviços de socorro e policiamento, comunicando imediatamente ao gestor do veículo o ocorrido;

3.6.3. Tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA deverá proceder de maneira imediata ao acionamento do seguro veicular, devendo ela certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;

3.6.4. Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

3.6.5. Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, protocolando este no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, encaminhado à Secretaria de Administração que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.





### 3.7. Relatórios

3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até o 10º dia do mês subsequente, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo:

3.7.1.1. Relatório de ocorrências do mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção;

3.7.1.2. Demais informações solicitadas pela CONTRATANTE e vinculadas à adequada prestação dos serviços.

### 3.8. Do representante

3.8.1. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, representante, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

3.8.1.1. Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros etc.

3.8.1.2. Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA.

3.8.1.3. Emissão de relatórios gerenciais contendo informações inerentes à execução do contrato e na forma do item 3.7.

3.8.1.4. Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

3.8.2. O representante será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente, incluindo as solicitações feitas durante o regime de plantão judicial.

3.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas locais de telefone fixo, 2 (duas) móveis e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

### 3.9. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

3.9.1. A forma de execução dos serviços será indireta, sendo empreitada por preço global para os serviços descritos no item 1.1.

### 3.10. Das obrigações contratuais

#### 3.10.1. Direitos e obrigações da CONTRATANTE:

- Sem que a isto limite seus direitos, terá o TJPA as seguintes garantias.





3.10.1.1. Receber os objetos que estiverem em conformidade com o presente instrumento, no edital e seus anexos;

3.10.1.2. Devolver o objeto que for entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital;

3.10.1.3. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;

3.10.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente e ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos, solicitando que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes nas tabelas e anexos do edital.

- Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

3.10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como o que constar do termo de referência.

3.10.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência.

3.10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.10.1.8. Garantir que a utilização dos veículos alocados será restrita às atividades do CONTRATANTE.

3.10.1.9. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato designado para este fim.

3.10.1.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as condições de execução firmadas no presente instrumento, edital e anexos.

3.10.1.11. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

3.10.1.12. Comunicar formalmente a CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato, sobre possíveis irregularidades/imperfeições observadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, principalmente àquelas relacionadas a multas e penalidades como forma de permitir a resolução das questões.





3.10.1.13. Proporcionar os meios necessários e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

3.10.1.14. Fiscalizar regularmente a observância, por parte da CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

3.10.1.15. Arcar com as despesas de combustível.

3.10.1.16. Conservar os veículos no mesmo estado em que foram recebidos, responsabilizando-se por despesas decorrentes de mau uso comprovadas pela Divisão de Transportes do TJPA, exceto as situações definidas no item 3.3.8.5.

**3.10.2. Direitos e obrigações da CONTRATADA:**

- Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

3.10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

3.10.2.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da prestação dos serviços, após a verificação do cumprimento das especificações contratuais.

3.10.2.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado para que possa efetuar as correções necessárias.

3.10.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

3.10.2.5. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

3.10.2.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

3.10.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.10.2.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá





onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

3.10.2.9. A CONTRATADA deverá zelar para que sejam respeitados os direitos trabalhistas dos seus empregados, em especial, o repouso semanal remunerado e a remuneração das horas extraordinárias e demais preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho, na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos aplicáveis à espécie.

3.10.2.10. Cabe à CONTRATADA conferir notas e documentação relativa às cargas, materiais e documentos que lhe forem confiados.

3.10.2.11. À CONTRATADA cumpre guardar sigilo sobre toda e qualquer informação, relacionada à CONTRATANTE, que venha a ter acesso em razão da execução do objeto contratual.

3.10.2.12. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de aparência e funcionamento, efetuando, regularmente, manutenções preventiva e corretiva, além de limpeza periódica nos veículos, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que venha dificultar a execução do objeto contratado.

3.10.2.13. A CONTRATANTE reserva-se no direito de alocar, de acordo com as necessidades institucionais, a prestação dos serviços de transporte em qualquer município integrante do respectivo ITEM, podendo até mesmo utilizar vários veículos num único município, até os limites globais estabelecidos no Anexo 01.

3.10.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

3.10.2.15. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

3.10.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.10.2.17. Arcar com os custos relativos ao uso do sistema de rastreamento veicular, por meio da instalação no próprio veículo de aparelhos capazes de realizar a gestão/monitoramento da frota através de GPS (Global Position System) / GSM (Global System for Mobile), assim como fornecer os acessos individualizados ao sistema informatizado.

3.10.2.18. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que





protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.10.2.19. Informar à CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, contatos, dissolução da sociedade, falência e outros.

3.10.2.20. Assegurar que os veículos do serviço de locação permaneçam à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.

3.10.2.21. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados

3.10.2.22. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.

3.10.2.23. Nos serviços de locação continuada, arcar com os custos relativos à impressão e aplicação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE, inclusive para os veículos que fizerem a substituição, do veículo alocado, por motivo de sinistro e manutenções corretivas e preventivas.

3.10.2.24. Indicar um profissional representante e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado.

3.10.2.25. Apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do edital, quando solicitado.

3.10.2.26. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente.

3.10.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **3.11. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

3.11.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a) Mensagem eletrônica (e-mail), para assuntos relativos à execução do contrato;
- b) Ofícios, para assuntos relativos a pagamentos do contrato;





- c) Reuniões, para tratar de ajustes relativos à execução do contrato.
- d) Para os demais assuntos será adotado o ofício como meio oficial de comunicação.
- e) Os instrumentos formais de solicitação devem respeitar as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

### 3.12. Do prazo de vigência

3.12.1. A vigência do contrato terá o período de 24 (vinte e quatro) meses, assegurados os limites legais de prorrogação.

### 3.13. Demais prazos

#### 3.13.1. Cronograma de execução: Implantação e atendimento

Cronograma de execução: Implantação	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO
Reunião de alinhamento	5 (cinco) dias após assinatura do contrato
Plano de implantação do serviço	5 (cinco) dias após a Reunião de alinhamento
Execução do serviço	30 (trinta) dias após assinatura do contrato, conforme o item 3.1.1.

#### 3.13.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO: ATENDIMENTOS

Prazos de execução: atendimentos	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO MÁXIMO
Substituição de veículo em decorrência de sinistros quando não houver vítimas.	Imediata
A substituição do veículo em uso pela CONTRATANTE, na Região Metropolitana de Belém, em caso de falhas mecânicas, acidentes, furto/roubo ou qualquer outra situação que o afaste do serviço, por outro veículo do mesmo tipo e marca, com as mesmas especificações.	2 horas
Providências para ocorrências extraordinárias repassadas ao representante por responsável designado pela CONTRATANTE, de modo eletrônico, podendo ser via mensagem eletrônica (e-mail) ou WhatsApp.	02 horas
Entrega do veículo após confirmação da solicitação da CONTRATANTE	48 horas
Substituição de veículo em decorrência de problemas mecânicos, a partir da comunicação da CONTRATANTE	Imediata
Acionamento de guincho em caso de pane mecânica, elétrica ou qualquer problema gerador de interrupção do serviço efetuado pela CONTRATANTE.	24 horas





### 3.13.3. Prazo de garantia dos serviços

3.13.3.1. A contratação não prevê garantia para o serviço prestado, havendo somente previsão para a garantia contratual.

### 3.14. Garantia contratual

3.14.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em uma das seguintes modalidades:

3.14.1.1. Caução em Dinheiro;

3.14.1.2. Seguro Garantia;

3.14.1.3. Fiança Bancária.

3.14.2. A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

3.14.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.14.2.2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

3.14.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.14.2.4. As modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

3.14.2.5. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

3.14.2.6. A Garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor contratual.

3.14.2.7. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da Garantia, a Contratada terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

3.14.2.8. A Garantia será liberada após execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte dela.

3.14.2.9. A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da Garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.





3.14.2.10. Caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

### 3.15. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

3.15.1. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços de locação de veículos automotores, em caráter continuado, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3.15.2. Os objetivos deste Instrumento de Medição de Resultados são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços de locação de veículos automotores sem condutor.

3.15.3. A avaliação da CONTRATADA na Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Automotores sem Condutor se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A - Veículo;

B – Profissional;

C - Execução de Serviço.

3.15.4. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração (Relatório de Avaliação de Execução dos Serviços), entre outros e será feita mensalmente. Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

#### 3.15.5. Tabela do Instrumento de Medição de Resultados

Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E	Coluna F
MÓDULO	CRITÉRIO	NÍVEL ESPERADO DO SERVIÇO	GRAU	NOTA	TOTAL F = D x E
VEÍCULO	Conservação do veículo	Mantiver os veículos em perfeitas condições de uso.	3		





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DIVISÃO DE TRANSPORTE

		zelando pela limpeza externa (lavagens).			
	Manutenção do veículo	Fazer as revisões preventivas e corretivas, mantendo a segurança do usuário do serviço de transporte	3		
	Documentação dos veículos	Manter regularizada a documentação dos veículos e o seguro conforme o TR	3		
	Efetivo de Veículos	Efetuar a substituição de veículos em caso de sinistros, manutenção, entre outros.	3		
	Itens de segurança e acessórios previstos no Código de Trânsito.	Manter os veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação do Código Nacional de Trânsito.	3		
DOCUMENTAÇÃO	Apresentação das notas fiscais	Apresentar notas fiscais nos prazos e devidas regularidades fiscais	2		
ATENDIMENTO	Solicitação de suporte e atendimento	Responder os chamados e atendimentos da Fiscalização de contratos dentro dos prazos estabelecidos dentro deste instrumento.	3		
TOTAL					
CONCEITO					
VALORES DAS NOTAS (5 – Ótimo; 4 – Bom; 3 – Regular; 2 – Insatisfatório, 1 – Ruim; 0 – não realizado)					

Legenda: 1 – IMPACTO BAIXO; 2 – IMPACTO MÉDIO; 3 – IMPACTO ALTO.





3.15.6. - A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

GRAU (1 – IMPACTO BAIXO; 2 – IMPACTO MÉDIO; 3 – IMPACTO ALTO)		
CONCEITO	PONTUAÇÃO TOTAL	REDUÇÕES DE PAGAMENTO
<b>A</b>	Maior ou igual a 96	0% sobre o valor mensal do contrato
<b>B</b>	Maior ou igual a 84 menor que 96	2% sobre o valor mensal do contrato
<b>C</b>	Maior ou igual a 72 menor que 84	3% sobre o valor mensal do contrato
<b>D</b>	Maior ou igual a 60 menor que 72	5% sobre o valor mensal do contrato
<b>E</b>	Menor que 60	10% sobre o valor mensal do contrato

3.15.7. Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

3.15.8. A Prestação dos Serviços será avaliada pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato por meio dos seguintes itens:

- 3.15.8.1. Relatórios de Ocorrências mensais;
- 3.15.8.2. Inspeção direta, feita a qualquer tempo;
- 3.15.8.3. Análise dos Relatórios de Avaliação da Execução dos Serviços.

3.15.9. Para fins de adequação de pagamento pelo instrumento de medição de serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal do contrato.

3.15.10. A critério da CONTRATANTE, poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no instrumento de medição de serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência.

### 3.16. Do pagamento

3.16.1. A equipe de gestão e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.





3.16.2. A equipe de gestão e fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, analisará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e toda a documentação apresentada para faturamento e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas.

3.16.3. Caso a CONTRATADA não regularize as inconformidades encontradas no prazo estipulado, a contagem do prazo legal, disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o TJPA.

3.16.4. Não havendo irregularidades, a equipe de gestão e fiscalização do contrato comunicará a CONTRATADA para que emita a fatura/nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3.17. Da forma de pagamento

3.17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito depositado na conta correte indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de fatura emitida pela mesma.

3.17.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.17.3. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.17.4. O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.17.5. Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.





3.17.6. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.17.7. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

3.17.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

3.17.9. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.17.10. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

3.17.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 3.18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA

3.18.1. O objeto será atendido na previsão orçamentária abaixo indicada:

- Fonte 0101, 0118;
- Programa/Ação: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195; 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670;
- Elemento de despesa: 33.90.33.

### 3.19. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO





3.19.1.A Contratação em tela não ensejará conhecimento ou criação de banco de dados a serem repassados à CONTRATANTE quando do término do contrato, face a natureza do objeto.

**3.20. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Representante	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.





Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Enderson Clayson Gonçalves Silva Matrícula: 6330-4 Telefone: (91) 3205-3197 E-mail enderson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Demandante Nome: Johnny Pereira de Oliveira Matrícula: 17062-3 Telefone: (91) 3205-3128 E-mail: johnny.oliveira@tjpa.jus.br	Integrante administrativo Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 6499-8 Telefone: (91)3205-3275 E-mail lenne.torres@tjpa.jus.br

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

Gestor do Contrato

Nome: Ênio de Oliveira Rebouças  
 Matrícula:4264-0  
 Telefone: (91) 3205-3111  
 E-mail enio.reboucas@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Enderson Clayson Gonçalves Silva  
 Matrícula: 6330-4  
 Telefone: (91) 3205-3197  
 E-mail enderson.silva@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Moisés Cristino de Oliveira  
 Matrícula: 67334  
 Telefone: (91) 3205-3292  
 E-mail moises.oliveira@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico Substituto

Nome: Hélio da Silva Pinheiro  
 Matrícula: 63622  
 Telefone: (91) 3205-3197  
 E-mail helio.pinheiro@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres  
 Matrícula: 6499-8  
 Telefone: (91)3205-3275  
 E-mail lenne.torres@tjpa.jus.br





### 3.21. DAS SANÇÕES

#### 3.21.1. Advertência

3.21.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

#### 3.21.2. Multa

De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- 3.21.1.1. Retirada/aceite de nota de empenho;
- 3.21.1.2. Prestação dos serviços;
- 3.21.1.3. Entrega dos veículos;
- 3.21.1.4. Reparo ou substituição dos veículos;
- 3.21.1.5. Correção na prestação do serviço;
- 3.21.1.6. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 3.21.2. De 1% sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de:
  - 3.21.2.1. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução parcial;
  - 3.21.2.2. Prestação de serviço parcial ou irregular;
  - 3.21.2.3. Entrega parcial dos veículos;
  - 3.21.2.4. Reparo ou substituição parcial ou irregular dos veículos;
  - 3.21.2.5. Correção parcial ou irregular na prestação do serviço;
  - 3.21.2.6. Outras hipóteses de inexecução parcial do objeto ou prestação irregular do serviço;
- 3.21.3. **De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado nos casos de:**
  - 3.21.3.1. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total do contrato;
  - 3.21.3.2. Recusa injustificada em iniciar os serviços, se configurar inexecução total do contrato;
  - 3.21.3.3. Recusa injustificada em entregar os veículos se configurar inexecução total do contrato;
  - 3.21.3.4. Reparo ou substituição parcial ou irregular dos veículos;
  - 3.21.3.5. Ausência de correção na prestação do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
  - 3.21.3.6. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 3.21.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 3.21.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.





#### 4. Especificação técnica detalhada do objeto:

##### 4.1. Características técnicas dos veículos a serem locados:

4.1.1. **Veículo tipo HATCH**, em perfeito estado de funcionamento, **SEM COMBUSTÍVEL**, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/rastreamento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, bicomcombustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, na cor BRANCA, com até 02 (dois) anos de uso, potência mínima do motor 1.0, a partir de 75 CV, porta-malas com capacidade a partir de 265 litros e **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei.

**Modelos de referência:** Gol, HB20, Sandero, Onix.

4.1.2. **Veículo tipo CAMINHONETE**, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETA, com até 02 (dois) anos de uso, tração nas 04 (quatro) rodas (4x4), a partir de 160 CV, lona marítima, protetor de caçamba, **QUILOMETRAGEM LIVRE**, cinto de segurança para todos os ocupantes, e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei.

**Modelo de referência:** Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou L200.

Belém, 30 de novembro de 2022.





ANEXO 01

Municípios de Lotação dos Veículos
ACARÁ
CONCÓRDIA DO PARÁ
SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CURUÇÁ
IGARAPÉ-AÇÚ
INHANGAPÍ
MARACANÃ
SANTA MARIA DO PARÁ
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
BONITO
NOVA TIMBOTEUA
PEIXE-BOI
PRIMAVERA
SALVATERRA
SOURE
TUCURUÍ
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PRAINHA
MARAPANIM
PONTA DE PEDRAS
CAPANEMA
ALENQUER
ALMEIRIM
PORTO DE MOZ





## ANEXO 02

### PADRÃO DE ADESIVAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TJPA

Veículo de Serviço	Estilo da Fonte	Cor da Fonte	Altura (cm)	Comp. (cm)	Adesivo	Material	Fundo
(Brasão)	-	-	26	24	Adesivo automotivo de 1º Linh...	Vinil envernizado	Branco
Poder Judiciário	Helvética Normal	Preto ou Branco	3,5	2,5	Tipo Recorte	Vinil	-
Uso Exclusivo em Serviço	Helvética Normal	Vermelho	3,5	2,5	Tipo Recorte	Vinil	-
Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Helvética Normal	Preto ou Branco	3,5	2,5	Tipo Recorte	Vinil	-

#### 1. Padrão de Adesivagem



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**





CROQUI

1. VEÍCULO DE SERVIÇO: A IMAGEM É MERAMENTE ILUSTRATIVA





### ANEXO 3

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA - MODELO						
ITEM	Descrição do Serviço	Tipo de veículo	Qtde	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global (24 meses)
1	Locação continuada de veículo	Hatch	1	R\$	R\$	R\$
2	Locação continuada de veículo	Caminhonete	4	R\$	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** ( ) reais e ( ) centavos), deverá reger os valores fixos e variáveis, conforme item ofertado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não inferior a 30 dias, conforme Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

**INSTRUÇÕES:**

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL, o qual deve ser digitado obrigatoriamente após a anexação desta **Proposta Comercial** e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.





## ANEXO 04

### VALORES REFERENCIAIS CONFORME MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

VALOR REFERENCIAL DE CADA ITEM DA LICITAÇÃO						
Item	Descrição do serviço	Tipo de veículo	QTD	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global (24 meses)
1	Locação continuada de veículo	Hatch	21	R\$ 2.163,40	R\$ 45.431,40	R\$ 1.090.353,60
2	Locação continuada de veículo	Caminhonete	4	R\$ 7.293,33	R\$ 29.173,32	R\$ 700.159,68

